

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, E UM LADO O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARAPUAVA, ENTIDADE SINDICAL DE 1º GRAU INSCRITO NO CNPJ Nº 75.643.064/0001-00, SITO A RUA AZEVEDO PORTUGAL, Nº 628 EM GUARAPUAVA-PR, POR SEU PRESIDENTE, JOSÉ ALTAMIR DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, SINDICALISTA, INSCRITO NO CPF/MF Nº 288.190.399-15, REPRESENTANTE DA CATEGORIA DOS TRABALHADORES RURAIS, E O SINDICATO RURAL DE GUARAPUAVA, ENTIDADE SINDICAL DE 1º GRAU INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.903.920/0001-44, SITO NA RUA AFONSO BOTELHO, Nº 58, GUARAPUAVA-PR, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE RODOLPHO LUIZ WERNECK BOTELHO, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, INSCRITO NO CPF/MF Nº 599.733.159-87, REPRESENTANDO A CATEGORIA ECONÔMICA POR SUA DIRETORIA NO FINAL FIRMADO, ESTABELECIDAS TÊM A PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO MEDIANTE AS CLAUSULAS A SEGUIR:

### SALÁRIO NORMATIVO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica assegurado aos empregados abrangidos pela presente, salário normativo igual a R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

### VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente Decisão Normativa terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de maio de 2011 a 30 de abril de 2013.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A exceção será feita com relação ao salário normativo que será revisto ao final do primeiro ano desta convenção, ou seja em 30 de abril de 2012.

### SALÁRIO SUBSTITUTO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Admitido empregado para a função de outros dispersados sem justa causa, será garantido aquele salário na função, igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

### ABRIGO PARA REFEIÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA:** os empregadores, com mais de 10 (dez) trabalhadores deverão possuir na propriedade, um local coberto, com bancos, mesas e fogão, mesmo rústicos, para que os mesmos possam aquecer suas refeições, e ter proteção de intempéries.

### PAGAMENTO DE DOMINGOS E FERIADOS

**CLÁUSULA QUINTA:** Assegurar que as horas em domingos e feriados não compensados em outros dias da semana sejam pagas em dobro, sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

*[Handwritten signature]*

*José Altamir de Souza*

*[Handwritten signature]*

1

*[Handwritten signature]*

